EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	012/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua 7 de Julho (Complemento) – Trecho 02, no Município de Miguel Alves/PI.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
MODO DE DISPUTA:	Aberto
ABERTURA DA SESSÃO:	23 de novembro de 2026, às 09 h e 00 min
PLATAFORMA:	www.licitacaomiguelalves.com.br
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n° 01/2024 e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.miguelalves.pi.gov.br ❖ www.licitacaomiguelalves.com.br ❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic ❖ https://www.gov.br/pncp/pt-br
FONTE DE RECURSO	❖ FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 420/2025 – GAB/PMMA, de 04 de agosto de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Global
- **REGIME DE EXECUÇÃO**: Empreitada por Preço Global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **ABERTURA DA SESSÃO:** 23 de novembro de 2026, às 09 h e 00 min
- **PLATAFORMA:** www.licitacaomiguelalves.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** www.miguelalves.pi.gov.br, www.licitacaomiguelalves.com.br, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e https://www.gov.br/pncp/pt-br
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n° 001/2024 e demais dispositivos legais pertinentes.
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplmiguelalvespi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

ATENÇÃO!

Caso encontre dificuldades para realizar o cadastro ou envio da proposta na plataforma, orientamos que entre em contato diretamente com o suporte técnico da plataforma pelos seguintes canais:

Telefone: (81) 3877-1397 / E-mail: boletos@brconectado.com.br

O suporte está disponível para prestar todo o auxílio necessário durante o processo de participação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua 7 de Julho (Complemento) – Trecho 02, no Município de Miguel Alves/PI**. A execução observará o Termo de Referência, o Projeto Básico de Engenharia, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas integrantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitacaomiguelalves.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico indicado no item 2.1 e nos cadastros oficiais pertinentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações e anexar Fichas Técnicas contendo especificação técnica do serviço, composição de seus custos unitários, preço unitário e total dos serviços por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

3.4. A não observância dos subitens 3.2 e 3.3 do edital, acarretará desclassificação da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.

3.5. A proposta deverá apresentar preços completos, expressos em reais, em algarismos nos itens e, em algarismos e por extenso, no valor global, computados todos os custos necessários à execução da obra/serviços de engenharia, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, mobilização, desmobilização, garantias, tributos, taxas e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3.6. As propostas deverão ser apresentadas contemplando integralmente os quantitativos, especificações, composições, planilhas, cronograma físico-financeiro, BDI e demais elementos técnicos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos do edital, não sendo admitidas propostas com quantitativos inferiores ou incompatíveis com as peças técnicas da licitação.

3.7. A licitante deverá informar o prazo de execução da obra/serviços de engenharia, observando o cronograma físico-financeiro, as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, no memorial descritivo, nas planilhas orçamentárias e demais anexos deste edital.

3.8. A participante deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

3.9. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, mão de obra, encargos, composições de custos, BDI e demais elementos necessários à execução da obra/serviços de engenharia.

3.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra/serviços de engenharia nos seus termos, em quantidade, qualidade e prazos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a correção, reparação, reconstrução ou substituição de serviços, materiais ou elementos executados em desconformidade.

3.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

3.12. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas necessários à plena execução da obra/serviços de engenharia, tais como materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, seguros, tributos de qualquer natureza e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto desta licitação.

3.13. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e demais anexos do edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração.

3.14. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da proposta por caracterizar preço inexequível ou incompatível com o orçamento estimado, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo a obra/serviços ser executados sem ônus adicionais à Administração, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

3.15. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que a licitante conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas necessários à execução da obra/serviços de engenharia, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, mobilização, desmobilização e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da licitação.

3.16. A licitante declara que possui condições técnicas, operacionais, financeiras e profissionais para executar a obra/serviços de engenharia nos prazos e condições estabelecidos neste edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, no memorial descritivo, nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico-financeiro e demais anexos, observadas as particularidades do objeto e a forma de execução definida pela Administração.

3.17. A licitante declara que os materiais empregados na execução da obra/serviços serão novos, de primeiro uso, adequados às especificações técnicas e normas aplicáveis, e que os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas, normas técnicas e demais exigências do edital, responsabilizando-se pela correção, reparação, reconstrução ou substituição de eventuais defeitos, vícios, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

3.18. A concorrente deve declarar que, caso seja vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, compromete-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos registros contratuais, fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como pela adoção de medidas necessárias à preservação do meio ambiente do trabalho durante a execução da obra/serviços.

3.19. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será analisado pelo Agente de Contratação, que poderá promover diligência quando cabível, nos termos da legislação aplicável. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às declarações, especificações técnicas, planilhas, composições, cronograma físico-financeiro e demais exigências do presente edital e de seus anexos, ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou inviabilizar o julgamento objetivo da proposta.

3.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante prestará as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

3.20.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.20.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.20.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm - art7

3.20.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.20.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.21. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm - art16

3.21.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.21.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.22. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.23. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.24. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública, observada a sequência de fases prevista no item 3.1 deste Edital.

3.25. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.26. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.27. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.27.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.28. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.28.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.28.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.28.1.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.30. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma www.licitacaomiguelalves.com.br.

4.2. O licitante interessado deverá localizar o presente procedimento na plataforma, selecionar o objeto da licitação, preencher os campos exigidos pelo sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma (www.licitacaomiguelalves.com.br).

4.5. Descrição detalhada da obra e dos serviços de engenharia, em conformidade com o Termo de Referência, o Projeto Básico de Engenharia e as demais peças técnicas, incluindo, quando aplicável, prazo de execução, especificações, quantitativos e demais informações necessárias à perfeita caracterização da proposta.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra/serviços de engenharia nos termos estabelecidos pela Administração, bem como de disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs e demais insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a correção, reparação, reconstrução ou substituição de serviços, materiais ou elementos executados em desconformidade.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data marcada para apresentação das propostas. Quando prestada na modalidade seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva apólice e, quando aplicável, a comprovação do recolhimento do prêmio, observadas as condições previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.15. A fim de preservar o caráter competitivo do certame, assegurar a impessoalidade e garantir a isonomia entre os licitantes, a ficha técnica deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em arquivo único, obrigatoriamente nomeado exatamente como “FICHA TECNICA”, em letras maiúsculas, sendo vedada a inclusão de qualquer outra identificação adicional, tais como nomes, siglas ou quaisquer elementos que possam individualizar ou revelar a identidade do licitante. No mesmo arquivo deverão estar inseridos, de forma conjunta, os documentos relativos à proposta técnica e comercial necessários à análise da conformidade do objeto, tais como descrição dos serviços, planilha orçamentária, composições de custos unitários, BDI, cronograma físico-financeiro, garantia de proposta e demais elementos exigidos para avaliação da proposta, desde que sem identificação do proponente. O descumprimento do disposto neste item, seja pela utilização de nomenclatura diversa, seja pela inserção de elementos que permitam, direta ou indiretamente, a identificação do proponente, acarretará a desclassificação da proposta, por afronta aos princípios da impessoalidade, da isonomia e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. (A exigência de padronização da nomenclatura do arquivo, visa assegurar tratamento uniforme a todos os participantes, evitando distinções que possam comprometer a neutralidade da análise das propostas. Do mesmo modo, a vedação de elementos identificadores no conteúdo do arquivo busca garantir que a avaliação técnica ocorra de forma estritamente objetiva e imparcial, sem influência decorrente da identificação do proponente, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.16. O licitante não poderá, em nenhuma hipótese, inserir na ficha técnica qualquer elemento que permita sua identificação ou individualização, sob pena de desclassificação. A identificação da proposta pelo licitante afronta os princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como compromete o sigilo necessário à fase de análise das propostas nos procedimentos eletrônicos, devendo ser assegurado o anonimato até o momento processual adequado.

4.17. As licitantes deverão, como condição de participação neste certame, apresentar garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021. (A exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, possui a finalidade de assegurar a seriedade, a responsabilidade e o comprometimento das licitantes com as condições estabelecidas no edital, funcionando como mecanismo de proteção à Administração Pública contra desistências injustificadas, apresentação de propostas inexequíveis ou condutas que possam comprometer a regularidade e a eficiência do procedimento licitatório. Tal medida visa conferir maior segurança jurídica ao certame, reduzindo riscos de prejuízos administrativos decorrentes da retirada imotivada de propostas, da recusa injustificada em assinar o contrato ou da prática de atos incompatíveis com a boa-fé objetiva e com a lealdade processual que devem nortear as contratações públicas, constituindo instrumento legítimo para fortalecimento da segurança do procedimento licitatório, da competitividade responsável e da seleção de propostas efetivamente comprometidas com a futura execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, da moralidade administrativa, da isonomia e do interesse público).

4.17.1. Caberá à licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia de proposta:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2. A escolha da modalidade de garantia de proposta a ser apresentada será de exclusiva faculdade da licitante, podendo esta optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as exigências previstas neste edital. (A Administração Pública não poderá impor modalidade específica de garantia, cabendo à licitante eleger aquela que melhor atenda aos seus interesses e à sua capacidade operacional e financeira, em observância aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da ampla participação, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas).

4.17.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.18. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo estabelecido.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9.1. Para o envio de lances na Concorrência Eletrônica será adotado o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma prevista neste Edital e no sistema eletrônico.

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538, de 2015.https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm

5.15.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.1. Só poderá haver empate entre propostas ou lances de mesmo valor após a conclusão da etapa competitiva, hipótese em que serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.16.1.1. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

5.16.1.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas que se enquadrem nas hipóteses do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados a seguir:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6.2. Lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Atendidas as condições de participação, serão observadas as etapas de julgamento e habilitação na ordem definida no item 3.1 deste Edital.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a adjudicação global e com o regime de execução por empreitada por preço global estabelecidos neste Edital.

6.8.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.1.5. apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.9. Por se tratar de contratação de obra, a análise de exequibilidade e de sobrepreço observará os critérios específicos previstos no art. 59, §§ 3º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

6.9.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, quando necessário, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10. Nas propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida do licitante vencedor garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

6.10.1. No regime de empreitada por preço global, a avaliação da proposta considerará o valor global ofertado, os quantitativos previstos no Projeto Básico e os preços unitários relevantes constantes da planilha orçamentária.

6.10.2. A caracterização do sobrepreço, no regime de empreitada por preço global, ocorrerá quando o valor global ofertado superar o valor global estimado pela Administração, sem prejuízo da análise dos preços unitários relevantes para fins de aceitabilidade e de eventual aditamento.

6.10.3. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reapresentar, por meio eletrônico, as planilhas orçamentárias, os quantitativos, os custos unitários, o BDI, os Encargos Sociais e o cronograma físico-financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do art. 56, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.4. Os preços unitários relevantes serão analisados em conjunto com o preço global, observadas as especificidades da obra e os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Projeto Básico, na planilha orçamentária e neste Edital.

6.11. A garantia adicional prevista para proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado será exigida sem prejuízo da garantia contratual eventualmente prevista neste Edital.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço final ofertado e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante, da fiscalização de engenharia ou da área técnica especializada responsável pela obra.

6.16. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação o Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.

6.17. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira observará o Termo de Referência, mantidos os requisitos materiais nele estabelecidos.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme previsto no item 2.6.9 deste Edital, em razão da natureza, do vulto e das características do objeto, considerando que a execução da obra/serviços de engenharia ora licitada não demanda complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas, sendo possível a ampla participação de empresas do ramo de engenharia individualmente constituídas, sem prejuízo à competitividade do certame.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm - art165

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via email: cplmiguelalvespi@gmail.com.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do Projeto Básico e demais peças de engenharia, que integram a contratação e deverão ser observadas na execução da obra.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos meios indicados anteriormente.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO

10.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

10.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

10.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

10.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;

10.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

10.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

10.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO;

10.11.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;

10.11.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

10.11.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1° DA LEI 14.133/21;

10.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

10.11.13. ANEXO XIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

10.11.14. ANEXO XIV - ATESTADO DE VISITA

10.11.15. ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Miguel Alves/PI, 06 de novembro de 2026

GILMAR SOUSA REBELO

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

- ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os critérios para seleção da proposta mais vantajosa destinada ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua 7 de Julho (Complemento) – Trecho 02, no Município de Miguel Alves/PI**. A execução observará o Projeto Básico de Engenharia e respectivas peças técnicas integrantes da contratação.

1.2. A contratação compreende, nos limites do Projeto Básico e da planilha orçamentária, a recuperação de base em trecho determinado, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico em CBUQ, materiais betuminosos, transportes, sarjetão de concreto, sinalização horizontal e vertical, mobilização, desmobilização e administração local.

1.3. A intervenção justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, mobilidade urbana, conforto e segurança viária na Rua 7 de Julho (Complemento) – Trecho 02, conforme as soluções definidas pela engenharia.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

2.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n° 01/2024 e demais dispositivos legais pertinentes. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

3. DO VALOR ESTIMADO, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 745.466,16 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme o Projeto Básico e a planilha orçamentária, com bases SINAPI junho/2026, SICRO abril/2026 e ANP abril/2026, encargos sem desoneração e BDI de 23,50%.

3.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante contratação da execução da obra por preço certo e total, observadas a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas integrantes do Projeto Básico de Engenharia.

3.3. O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia.

3.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução, os procedimentos de medição e os atos de recebimento, sem prejuízo da prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o escopo não for concluído no período inicialmente firmado.

4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA

CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

4.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

4.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.9.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

4.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.9.9. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas dos responsáveis da licitante;

4.10. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA

4.10.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

4.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e de seu representante legal ou sócios que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

4.10.5. QSA - Quadro de Sócios e Administradores, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

4.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014, e de seu representante legal ou sócios que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.10.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.10.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10.10. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

4.10.11. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem restrições.

4.10.12. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências deste item, devendo apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital

4.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.11.1. Registro ou inscrição da empresa LICITANTE e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Empresa.

4.11.2. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Física dos responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa, devendo compor a equipe técnica da licitante pelo menos 01 (um) engenheiro civil, tendo em vista os serviços ora licitados.

4.11.3. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante darse- á através:

a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
b) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário.
c) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.

4.11.4. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA / VALOR SIGNIFICATIVO	UND.	QNTD.	% DE RELEVÂNCIA NO ORÇAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA A COMPROVAR (50%)
EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA B, COM APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO, CONFORME SICRO 4011459	t	643,04	25,15%	321,52

4.11.5. Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante dispõe de pelo menos um engenheiro civil legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica e da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, que comprove experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes e complexidade equivalente ou superior à execução de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com aplicação e compactação. Para a qualificação técnico-profissional não se exige quantitativo mínimo, mantidas as demais condições de comprovação do vínculo profissional previstas neste Edital e a obrigação de participação do profissional indicado na execução do objeto, nos termos do art. 67, incisos I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11.6. Atestado de visita, conforme Anexo XIV, expedido pelo Órgão licitador, cuja visita deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um profissional de nível superior em engenharia civil, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, munidos dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o(s) local (ais) das obras e serviços objeto deste Edital. A visita aqui referida servirá para fornecer aos licitantes, antes da elaboração de suas propostas de preços, o conhecimento real das condições físicas e estruturais de cada obra, como também, vislumbrar algo que a Prefeitura não constatou, dando assim condições para que os mesmos impugnem o Edital, ou para que haja a correção do vício apontado; bem como constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo funcionário da prefeitura encarregado de acompanhar a visita e o responsável por esta enviado pela empresa.

4.11.7. A visita ao local das obras poderá ser feita no horário normal de funcionamento da Prefeitura de Miguel Alves/PI – 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), com saída de frente da sua sede, onde serão recolhidos os credenciamentos e documentos do(s) responsável(eis) enviado(s) pelas empresas participantes, onde se fará presente um responsável da Prefeitura para acompanhar os interessados e ao final expedir o atestado de visita por ele assinado e pelo funcionário da prefeitura acima mencionado. Não serão aceitas visitas realizadas fora do horário especificado.

4.11.7.1. O Atestado de Visita a que se refere o item acima poderá ser substituído por Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa participante de que possui pleno conhecimento do objeto da licitação, (Acórdão TCU 234/2015);

4.11.8. Declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo XV (**OBS**: é vedada, sob pena de não habilitação das empresas envolvidas, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente).

4.11.9. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de prestação de serviços; e
b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

4.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

4.19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.19.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I - ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:
ILG = AC+RLP/PC+ELP, onde:
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

ILC = AC/PC, onde:
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:
ET = ET/AT, onde: ET = Exigível total AT = Ativo total.

4.19.2.2. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.19.2.3. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5°, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

4.19.2.4. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

4.19.2.5. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações

4.20. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

4.20.1. Apresentar Certidão de Inteiro Teor, com prazo de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão de licitação.

4.20.2. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.20.3. Apresentar fotos da fachada da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo.

4.20.4. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

4.20.5. DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei n° 14.133/21.

4.20.6. DECLARAÇÃO que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento.

4.20.7. DECLARAÇÃO da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.

4.20.8. DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

4.20.9. DECLARAÇÃO aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

4.20.10. DECLARAÇÃO realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apesentada no modelo anexo ao edital de licitação.

4.20.11. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.20.12. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

4.20.13. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.20.14. Prova de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CEIS.

4.20.15. Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU.

4.20.16. Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.

4.20.17. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

4.20.18. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar a obra/serviços de engenharia em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, projetos, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
b) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas, danos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais nele empregados;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nele empregados;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro, dos prazos de execução ou das condições pactuadas, apresentando a devida justificativa e comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
h) Implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

i) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e de outras disposições previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Miguel Alves/PI:

a) Receber provisória e definitivamente a obra/serviços, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos;
b) Verificar minuciosamente, por meio da fiscalização designada, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Edital, projetos, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e proposta da Contratada, para fins de medição, aceitação e recebimento;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução da obra/serviços, para que sejam corrigidos, reparados, reconstruídos ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios construtivos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, acompanhada da nota fiscal/fatura, recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, ordem de serviço, boletim ou relatório de medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, e demais documentos exigidos no edital e no contrato.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá apresentar, de forma discriminada, os serviços efetivamente executados e medidos, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e relatório de medição aprovado pela fiscalização.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e, neste caso, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não gerando quaisquer ônus para a Administração.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade, inadimplemento contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de documentação exigida para fins de pagamento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Concorrência correrão à conta das seguintes fontes de recursos: **FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios.**

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Miguel Alves/PI segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis e nas normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, cujo Centro Administrativo fica localizado nesta cidade na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64.130-000, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

12. PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E PEÇAS TÉCNICAS

RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO) – TRECHO 02

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES – PIAUÍ

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Projeto Básico foi elaborado com a finalidade de apresentar os elementos técnicos necessários para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica da Rua 7 de Julho (Complemento) – Trecho 02, localizada na zona urbana do Município de Miguel Alves, Estado do Piauí.

A intervenção abrange 904,86 m de extensão da via, com largura de pavimentação de 6,80 m, totalizando 6.153,05 m² de pista, acrescidos das áreas de concordância com as vias transversais.

O empreendimento foi concebido visando proporcionar melhorias significativas nas condições de mobilidade urbana, segurança viária, conforto operacional dos usuários e valorização da infraestrutura pública municipal.

A intervenção proposta contempla a execução de nova camada de base em segmento de 400,00 m, o revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura de 4,0 cm, em toda a extensão da via, a execução de sarjetão de concreto e a sinalização horizontal e vertical, além dos serviços de administração local, mobilização e desmobilização de equipamentos, placa de obra e alojamento da equipe.

O projeto foi desenvolvido considerando as características físicas da área, as condições existentes do pavimento, as necessidades da população local e os critérios técnicos estabelecidos pelas normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

A Rua 7 de Julho constitui importante corredor de circulação urbana, atendendo ao deslocamento diário de moradores, veículos particulares, transporte de passageiros e atividades comerciais. Em razão do desgaste natural provocado pelo tráfego e pela ação das intempéries, tornou-se necessária a implantação de melhorias capazes de restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade.

A solução técnica adotada foi definida com base em critérios de economicidade, durabilidade e desempenho, contemplando a recuperação estrutural do segmento de 400,00 m, por meio de nova camada de base, e o recapeamento asfáltico em CBUQ ao longo de toda a via.

O orçamento foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, data-base junho/2026, e no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT, data-base abril/2026, com os preços dos materiais asfálticos referenciados à Agência Nacional do Petróleo – ANP, abril/2026, Ceará. Foram adotados encargos sociais de 112,15%, sem desoneração, e BDI de 23,50% para serviços, materiais e transporte.

O valor global estimado da obra é de R$ 745.466,16 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), com prazo de execução de 2 (dois) meses, conforme o cronograma físico-financeiro.

Quadro 1 – Resumo do orçamento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)
1	Administração local da obra	un	1	42.859,30
2	Aquisição e assentamento de placa de obra 3,60 x 1,80 m	un	1	4.511,42
3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	un	1	38.640,66
4	Aluguel de imóvel para equipe da obra	un	1	10.121,57
5	Pavimentação asfáltica da Rua 7 de Julho (Trecho 2)	un	1	649.333,21
	TOTAL GERAL			**745.466,16**

Dessa forma, o projeto busca otimizar os recursos públicos disponíveis, preservando as estruturas existentes sempre que tecnicamente viável e garantindo maior vida útil ao pavimento implantado.

2. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

A infraestrutura viária urbana exerce papel fundamental no desenvolvimento econômico e social dos municípios, constituindo elemento indispensável para a circulação de pessoas, mercadorias e serviços.

No Município de Miguel Alves, a Rua 7 de Julho apresenta relevante importância para a integração dos diversos setores urbanos, funcionando como eixo de ligação entre áreas residenciais, comerciais e institucionais.

Ao longo dos anos, a ação combinada do tráfego, das condições climáticas e da ausência de intervenções estruturais periódicas ocasionou o surgimento de defeitos funcionais que passaram a comprometer a qualidade da superfície de rolamento.

As patologias observadas incluem desgaste superficial, perda de agregados, fissuras localizadas, deformações pontuais e irregularidades que afetam diretamente o conforto e a segurança dos usuários.

Além dos impactos operacionais, as condições inadequadas do pavimento contribuem para o aumento dos custos de manutenção dos veículos, redução da velocidade operacional e diminuição da eficiência do sistema viário urbano.

A execução das obras propostas permitirá a recuperação das características funcionais da via, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana e contribuindo para o desenvolvimento do município.

Os benefícios esperados incluem:

- Melhoria da trafegabilidade;
- Redução dos custos operacionais dos veículos;
- Aumento da segurança viária;
- Redução da emissão de poeira e partículas;
- Melhoria das condições de drenagem superficial;
- Valorização dos imóveis lindeiros;

- Aumento da vida útil da infraestrutura urbana;
- Melhoria da qualidade de vida da população.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os dados apresentados nesta seção foram obtidos a partir de pesquisa nas bases do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O Município de Miguel Alves localiza-se na região norte do Estado do Piauí, com sede na margem direita do rio Parnaíba, que constitui o limite natural com o Estado do Maranhão, distando aproximadamente 111 km da capital, Teresina. Limita-se ao norte com o município de Porto e com o Estado do Maranhão, ao sul com o município de União, a leste com os municípios de Nossa Senhora dos Remédios e Barras e a oeste com o Estado do Maranhão.

O município possui população de 32.150 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022, área territorial de 1.392,122 km² e densidade demográfica de 23,09 hab/km².

Sua posição geográfica favorece a integração regional, desempenhando papel relevante na articulação entre comunidades urbanas e rurais.

O município apresenta clima tropical, com estação chuvosa concentrada nos primeiros meses do ano e período seco predominante durante os meses subsequentes.

As características climáticas exercem influência direta sobre o comportamento dos pavimentos urbanos, especialmente em relação aos processos de infiltração de água, erosão superficial e degradação dos materiais constituintes da estrutura viária.

A expansão urbana observada nas últimas décadas tem provocado aumento da demanda por infraestrutura de transporte, tornando indispensável a execução de investimentos voltados à modernização do sistema viário municipal.

Nesse contexto, a recuperação da Rua 7 de Julho constitui intervenção estratégica para o fortalecimento da mobilidade urbana e melhoria das condições de deslocamento da população.

4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos constituíram etapa fundamental para o desenvolvimento do projeto, fornecendo os elementos geométricos necessários ao dimensionamento e compatibilização das soluções propostas.

Os levantamentos executados permitiram a obtenção de informações relativas ao alinhamento da via, cotas altimétricas, declividades longitudinais, características transversais e condições gerais da plataforma existente.

A análise dos dados levantados possibilitou a identificação dos pontos críticos relacionados ao escoamento superficial das águas pluviais, contribuindo para a definição das soluções de drenagem incorporadas ao projeto.

As informações topográficas também subsidiaram a elaboração do projeto geométrico, garantindo compatibilidade entre as condições existentes e as intervenções previstas.

5. PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido visando assegurar condições adequadas de circulação para veículos e pedestres, observando critérios técnicos compatíveis com a função urbana da via.

A geometria proposta respeita as características existentes do traçado, minimizando interferências sobre edificações, redes de infraestrutura e demais elementos urbanos presentes ao longo do corredor viário.

A seção transversal adotada mantém a largura de pavimentação de 6,80 m ao longo dos 904,86 m de extensão da via, compatível com as condições atuais do logradouro, permitindo a circulação segura dos usuários.

Foram observados os critérios de alinhamento horizontal e vertical necessários para proporcionar conforto operacional, segurança e eficiência ao sistema viário.

A solução adotada busca preservar as condições de acessibilidade existentes e garantir a integração adequada com as demais vias do entorno.

6. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

6.1 Introdução

O Projeto de Pavimentação foi desenvolvido com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade da Rua 7 de Julho, promovendo maior conforto aos usuários, aumento da segurança viária e prolongamento da vida útil da infraestrutura urbana.

A solução adotada considerou as características do pavimento existente, as condições de tráfego da via, as características geotécnicas da região e os princípios de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Durante as inspeções de campo verificou-se que parte da estrutura existente apresentava condições satisfatórias de suporte, permitindo seu aproveitamento mediante execução de recapeamento asfáltico. Em contrapartida, determinado segmento apresentava deterioração mais acentuada, exigindo intervenção estrutural para restabelecimento da capacidade de suporte da plataforma.

Em razão dessas condições, o projeto foi concebido com duas estratégias complementares:

- Recuperação estrutural do segmento de 400,00 m, com execução de nova camada de base estabilizada granulometricamente e imprimação;
- Recapeamento asfáltico em CBUQ, com espessura de 4,0 cm, em toda a extensão de 904,86 m, precedido de pintura de ligação.

A adoção dessa metodologia permite otimizar investimentos, reduzir desperdícios e garantir desempenho adequado do pavimento ao longo de sua vida útil de projeto. Os serviços e quantitativos previstos estão relacionados no Quadro 2.

Quadro 2 – Serviços e quantitativos da pavimentação

GRUPO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
Restauração	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista, com material de jazida – 100% Proctor modificado	SICRO 4011221	m³	560,00
Restauração	Transporte de material de jazida para a base – DMT 12,00 km	SICRO 5914389	t x km	13.574,40
Revestimento	Imprimação com Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI)	SICRO 4011352	m²	2.790,00
Revestimento	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	SICRO 4011353	m²	6.643,05
Revestimento	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa B – areia e brita comerciais	SICRO 4011459	t	643,04
Revestimento	Aquisição de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI)	ANP	t	3,63
Revestimento	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	ANP	t	2,99
Revestimento	Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	ANP	t	36,40
Transporte	Brita 00, brita 01 e pó de pedra (fornecedor – usina) – DMT 45,00 km	SICRO 5914389	t x km	21.708,45
Transporte	Areia para CBUQ (fornecedor – usina) – DMT 27,60 km	SICRO 5914389	t x km	2.896,34
Transporte	Fíler para CBUQ (fornecedor – usina) – DMT 15,00 km	SICRO 5914389	t x km	289,35
Transporte	Massa asfáltica em CBUQ (usina – pista) – DMT 120,00 km	SICRO 5914389	t x km	77.164,80
Transporte	Transporte comercial de CAP 50/70 (Fortaleza – usina) – DMT 598,00 km	Composição própria	t	36,40
Transporte	Transporte comercial de RR-1C e EAI (Fortaleza – Miguel Alves) – DMT 621,00 km	Composição própria	t	6,62
Drenagem	Sarjetão de concreto moldado in loco em trecho reto, 100 cm de base x 20 cm de altura	SINAPI 94287	m	7,00
Drenagem	Transporte de areia média lavada para o concreto	SICRO 5914389	t x km	4,31
Drenagem	Transporte de brita 1 para o concreto	SICRO 5914389	t x km	54,18
Drenagem	Transporte de cimento Portland CP II para o concreto	SICRO 5915324	t x km	0,53
Sinalização	Pintura de faixa com tinta acrílica – espessura de 0,6 mm – bordos e eixo	SICRO 5213401	m²	316,70
Sinalização	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m – fornecimento e implantação	SICRO 5213464	un	5
Sinalização	Suporte metálico galvanizado para placa, lado de 0,60 m – fornecimento e implantação	SICRO 5219546	un	5

6.2 Diagnóstico das Condições Existentes

A avaliação funcional da via permitiu identificar diferentes estágios de conservação do pavimento ao longo do trecho contemplado pela intervenção.

As principais manifestações patológicas observadas foram:

- Desgaste superficial do revestimento;

- Perda de agregados;
- Trincamentos isolados;
- Pequenas deformações superficiais;
- Irregularidades longitudinais;
- Deficiências localizadas de drenagem.

De forma geral, constatou-se que parte significativa da estrutura existente ainda apresenta capacidade satisfatória de suporte, possibilitando seu aproveitamento através da execução de reforço funcional por meio de recapeamento asfáltico.

No segmento de 400,00 m que apresenta perda de capacidade estrutural, será executada nova camada de base antes da aplicação do revestimento final.

A solução proposta proporciona equilíbrio entre desempenho estrutural e viabilidade econômica, assegurando a adequada utilização dos recursos disponíveis.

6.3 Recuperação Estrutural

A recuperação estrutural será executada no segmento de 400,00 m que apresenta comprometimento da estrutura existente, caracterizado por deformações permanentes, afundamentos, falhas localizadas ou perda significativa da capacidade de suporte.

As intervenções compreenderão:

- Execução de base estabilizada granulometricamente, com material de jazida, na espessura de 20 cm e largura de 7,00 m;
- Compactação da base a 100% da energia do Proctor modificado;
- Aplicação de imprimação;
- Aplicação de pintura de ligação;
- Execução do revestimento em CBUQ.

A composição de base adotada no orçamento não contempla a remoção do revestimento existente, a escarificação nem a regularização do subleito. Caso a fiscalização identifique a necessidade desses serviços, eles deverão ser objeto de composição específica.

A execução desses serviços garantirá que o segmento recuperado apresente comportamento estrutural compatível com as demais áreas da via.

6.4 Base Estabilizada Granulometricamente

Objetivo

A base estabilizada granulometricamente constitui a principal camada estrutural do pavimento no segmento que necessita de recuperação.

Sua função é distribuir adequadamente os esforços oriundos do tráfego para as camadas inferiores, reduzindo tensões e aumentando a durabilidade do sistema.

Materiais

O material empregado deverá ser proveniente de jazida devidamente selecionada, situada a uma distância média de transporte de 12,00 km, apresentando características físicas compatíveis com as exigências da norma DNIT 141/2022-ES.

Os agregados deverão apresentar:

- Boa resistência mecânica;
- Adequada distribuição granulométrica;
- Ausência de materiais orgânicos;
- Baixa plasticidade;
- Estabilidade volumétrica.

Execução

Após a preparação da plataforma, o material será transportado até o local de aplicação e espalhado de forma uniforme.

Posteriormente serão realizadas as operações de:

- Homogeneização;
- Correção de umidade;
- Conformação;
- Compactação.

A compactação deverá ser executada até a obtenção de grau de compactação de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação na energia do Proctor modificado, com espessura acabada de 20 cm.

Controle Tecnológico

Durante a execução deverão ser realizados ensaios para verificação de:

- Granulometria;
- Limites de consistência;
- Umidade ótima;
- Densidade máxima;
- Grau de compactação.

Somente serão aceitos os serviços que atenderem integralmente aos parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas.

Critério de Medição

A base será medida em metro cúbico de material compactado na pista, segundo a seção transversal de projeto (400,00 m de extensão, 7,00 m de largura e 0,20 m de espessura), totalizando 560,00 m³.

O transporte do material de jazida será medido em tonelada x quilômetro, pelo produto da massa transportada, calculada com densidade de 2,02 t/m³, pela distância média de transporte de 12,00 km, totalizando 13.574,40 t x km.

6.5 Imprimação

Conceituação

A imprimação consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície concluída da base granular.

Sua principal finalidade é promover impermeabilização superficial da camada, reduzir a absorção de água e melhorar a aderência entre a base e o revestimento asfáltico.

Material Utilizado

Será empregada Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI, obedecendo às exigências da norma DNIT 144/2014-ES.

O material deverá apresentar:

- Viscosidade adequada;
- Capacidade de penetração na camada granular;
- Uniformidade de aplicação;
- Estabilidade durante o transporte e armazenamento.

Procedimento Executivo

A superfície da base deverá ser previamente limpa e preparada.

A aplicação será realizada mediante caminhão espargidor equipado com barra distribuidora calibrada.

A taxa de aplicação de referência é de 1,30 kg/m², podendo ser ajustada pela fiscalização em função das características da superfície e dos ensaios de campo.

Após a aplicação, deverá ser respeitado o período necessário para cura do material antes da execução das etapas subsequentes.

Benefícios da Imprimação

A imprimação proporciona:

- Impermeabilização da camada granular;
- Aumento da coesão superficial;
- Redução da perda de finos;

- Melhoria da aderência entre camadas;
- Maior durabilidade do pavimento.

Critério de Medição

A imprimação será medida em metro quadrado de área efetivamente imprimada, compreendendo o segmento de 400,00 m com largura de 6,80 m (2.720,00 m²) e as áreas de concordância com as vias transversais (70,00 m²), totalizando 2.790,00 m².

6.6 Recapeamento Asfáltico

Conceito

O recapeamento asfáltico constitui a principal solução adotada para os segmentos que apresentam estrutura existente em condições adequadas de suporte.

A técnica consiste na aplicação de uma nova camada de revestimento sobre o pavimento existente, restaurando suas características funcionais e prolongando sua vida útil.

Vantagens da Solução

Entre os principais benefícios do recapeamento destacam-se:

- Menor custo de implantação;
- Rapidez de execução;
- Aproveitamento da estrutura existente;
- Menor geração de resíduos;
- Redução dos impactos ambientais;
- Melhoria imediata das condições de rolamento.

Preparação da Superfície

Antes da execução do recapeamento serão realizadas a limpeza mecânica da superfície e a remoção de materiais soltos, como etapa integrante da pintura de ligação.

O orçamento não contempla serviços de correção de defeitos localizados do pavimento existente, tais como remendos, selagem de trincas ou fresagem. Caso a fiscalização identifique a necessidade desses serviços, eles deverão ser objeto de composição específica.

Essas atividades são fundamentais para garantir o desempenho adequado da nova camada de revestimento.

6.7 Pintura de Ligação

Finalidade

A pintura de ligação tem por objetivo promover aderência entre a superfície existente e a nova camada de revestimento asfáltico.

Sua correta execução é essencial para assegurar comportamento estrutural monolítico do pavimento.

Material

Será utilizada emulsão asfáltica catiônica RR-1C, conforme a norma DNIT 165/2013-EM, amplamente empregada em obras de pavimentação urbana.

O material deverá atender às especificações técnicas vigentes e possuir certificado de qualidade emitido pelo fabricante.

Aplicação

A aplicação será realizada por caminhão espargidor calibrado, garantindo distribuição uniforme do ligante sobre toda a superfície, em conformidade com a norma DNIT 145/2012-ES.

A taxa de aplicação de referência é de 0,45 kg/m², podendo ser ajustada pela fiscalização em função das características do pavimento existente.

Após a ruptura da emulsão, será iniciada a aplicação do revestimento em CBUQ.

Importância da Pintura de Ligação

A ausência ou deficiência desse serviço pode provocar:

- Desplacamento das camadas;
- Formação de trincas;
- Redução da vida útil do pavimento;
- Perda de desempenho estrutural.

Por esse motivo, a execução deverá receber atenção especial da fiscalização e da equipe de controle tecnológico.

Critério de Medição

A pintura de ligação será medida em metro quadrado de área efetivamente executada, compreendendo a pista de 904,86 m com largura de 6,80 m (6.153,05 m²) e as áreas de concordância com as vias transversais (490,00 m²), totalizando 6.643,05 m².

6.8 Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

Características Gerais

O revestimento final da via será executado em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, faixa B, com espessura acabada de 4,0 cm, conforme a norma DNIT 031/2006-ES.

A mistura será composta por:

- Agregados minerais (brita, pó de pedra e areia);
- Material de enchimento mineral (fíler);

- Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, com teor de referência de 5,66% em massa.

O teor definitivo de ligante será estabelecido pela dosagem da mistura, a ser apresentada pela contratada e aprovada pela fiscalização antes do início dos serviços.

Produção da Mistura

O CBUQ será produzido em usina apropriada, dotada de sistemas de controle de dosagem, temperatura e homogeneização.

Todos os materiais utilizados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

Transporte

O transporte da mistura será realizado em caminhões basculantes devidamente protegidos por lona impermeável, a partir da usina, com distância média de transporte de 120,00 km até a pista.

O objetivo é preservar a temperatura adequada até o momento da aplicação.

Espalhamento

O espalhamento será executado por vibroacabadora autopropelida, garantindo:

- Uniformidade de espessura;
- Regularidade superficial;
- Alinhamento adequado;
- Acabamento homogêneo.

Compactação

A compactação será realizada mediante utilização de:

- Rolos metálicos vibratórios;
- Rolos pneumáticos;
- Equipamentos auxiliares.

As operações deverão ocorrer enquanto a mistura permanecer dentro da faixa de temperatura especificada.

Controle Tecnológico do CBUQ

Serão realizados ensaios para verificação de:

- Teor de ligante;
- Granulometria dos agregados;
- Temperatura da mistura;
- Grau de compactação;
- Densidade aparente;

- Espessura da camada;
- Regularidade superficial.

Somente serão aceitos os segmentos que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos pelas normas aplicáveis.

Critério de Medição

O CBUQ será medido em tonelada de mistura aplicada e compactada na pista, obtida pelo produto da área executada pela espessura de 4,0 cm e pela densidade de 2,42 t/m³, totalizando 643,04 t para a área de 6.643,05 m².

6.9 Aquisição e Transporte de Materiais

Aquisição de Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos serão adquiridos pela contratada junto a distribuidores regulares, acompanhados de certificado de qualidade de cada lote, nas seguintes quantidades:

- Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI: 3,63 t, correspondente a 2.790,00 m² à taxa de 1,30 kg/m²;
- Emulsão asfáltica RR-1C: 2,99 t, correspondente a 6.643,05 m² à taxa de 0,45 kg/m²;
- Cimento asfáltico CAP 50/70: 36,40 t, correspondente a 643,04 t de CBUQ com teor de 5,66%.

A aquisição será medida em tonelada de material efetivamente incorporado à obra, limitada às taxas e ao teor de projeto aprovados pela fiscalização.

Transporte Comercial de Materiais Asfálticos

O cimento asfáltico CAP 50/70 será transportado de Fortaleza-CE até a usina, com distância de 598,00 km, e as emulsões RR-1C e EAI de Fortaleza-CE até Miguel Alves-PI, com distância de 621,00 km. O transporte será medido em tonelada de material transportado, totalizando 36,40 t de CAP e 6,62 t de emulsões.

Transporte de Agregados e da Massa Asfáltica

O transporte será executado com caminhão basculante em rodovia pavimentada e medido em tonelada x quilômetro, pelo produto da massa transportada pela distância média de transporte, conforme a seguir:

- Brita 00, brita 01 e pó de pedra, do fornecedor à usina, com distância de 45,00 km: 21.708,45 t x km;
- Areia para CBUQ, do fornecedor à usina, com distância de 27,60 km: 2.896,34 t x km;
- Fíler, do fornecedor à usina, com distância de 15,00 km: 289,35 t x km;
- Massa asfáltica em CBUQ, da usina à pista, com distância de 120,00 km: 77.164,80 t x km.

6.10 Benefícios Esperados

Ao término das obras de pavimentação, a Rua 7 de Julho apresentará significativa melhoria das condições de circulação e segurança.

Os principais resultados esperados são:

- Aumento da vida útil do pavimento;
- Melhoria do conforto de rolamento;
- Redução dos custos de manutenção;
- Maior segurança para motoristas e pedestres;
- Melhor desempenho da drenagem superficial;
- Valorização urbana do entorno;
- Melhoria da mobilidade da população.

A solução adotada representa uma alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades atuais e futuras da via objeto da intervenção.

7. PROJETO DE DRENAGEM

7.1 Introdução

O sistema de drenagem constitui um dos elementos mais importantes para o desempenho e a durabilidade de uma estrutura de pavimento. Sua função principal é captar, conduzir e disciplinar o escoamento das águas pluviais, evitando a infiltração na estrutura do pavimento e reduzindo os riscos de erosão e deterioração precoce da infraestrutura viária.

No caso da Rua 7 de Julho, a drenagem superficial é assegurada pelas declividades transversal e longitudinal da pista, que conduzem as águas aos bordos e aos pontos de descarga existentes na área de influência da via, complementadas pela execução de sarjetão de concreto com extensão total de 7,00 m, no local indicado no projeto.

A adoção de dispositivos de drenagem adequados permite preservar os investimentos realizados na pavimentação, assegurando maior vida útil à estrutura e reduzindo os custos futuros de manutenção.

7.2 Objetivos do Sistema de Drenagem

O projeto de drenagem possui como principais objetivos:

- Promover o rápido escoamento superficial;
- Evitar empoçamentos sobre a pista;
- Reduzir processos erosivos;
- Preservar a integridade do pavimento;

- Aumentar a segurança dos usuários;
- Melhorar as condições de trafegabilidade durante o período chuvoso.

7.3 Condições Hidrológicas da Região

O Município de Miguel Alves encontra-se inserido em região caracterizada por clima tropical, apresentando período chuvoso concentrado principalmente entre os meses de janeiro e maio.

Durante esse período ocorrem precipitações intensas que podem gerar elevados volumes de escoamento superficial em curtos intervalos de tempo.

Em áreas urbanizadas, a impermeabilização do solo provocada por edificações, calçadas e pavimentação reduz a infiltração natural das águas pluviais, aumentando o volume de escoamento superficial.

7.4 Critérios de Projeto

A definição da solução de drenagem observou os seguintes critérios técnicos:

- Características topográficas da via;
- Declividades longitudinais existentes;
- Configuração urbana do entorno;
- Integração com o sistema viário existente;
- Facilidade de manutenção futura;
- Compatibilidade com a solução de pavimentação adotada.

O projeto priorizou soluções de simples execução, elevada durabilidade e baixo custo de manutenção, adequadas às características urbanas da Rua 7 de Julho.

7.5 Escoamento Superficial

O escoamento superficial corresponde ao deslocamento das águas pluviais sobre a superfície da pista após a ocorrência das precipitações.

Quando não adequadamente controlado, esse fluxo pode provocar formação de poças d'água, desagregação do revestimento asfáltico, erosão dos bordos da via e infiltração nas camadas estruturais.

O revestimento asfáltico deverá ser executado mantendo as declividades da pista, de forma a favorecer o escoamento das águas e minimizar a permanência de água sobre a superfície pavimentada.

7.6 Sarjetão Moldado "In Loco"

Conceituação

O sarjetão constitui canal superficial executado em concreto de cimento Portland, moldado no local, destinado à condução das águas pluviais sobre a plataforma da via no ponto indicado no projeto.

Será executado em trecho reto, com seção de 100 cm de base e 20 cm de altura, em extensão total de 7,00 m, conforme a composição SINAPI 94287 e a norma DNIT 018/2023-ES.

Funções do Sarjetão

- Receber as águas provenientes da pista;
- Conduzir o fluxo superficial;
- Minimizar processos erosivos;
- Proteger a estrutura do pavimento;
- Direcionar as águas para os pontos de descarga.

7.7 Materiais Utilizados

O sarjetão será executado em concreto de cimento Portland, conforme a composição de referência, utilizando materiais que atendam integralmente às exigências das normas técnicas vigentes.

O orçamento prevê o transporte dos agregados e do cimento destinados ao concreto, medido em tonelada x quilômetro: areia média lavada, 4,31 t x km; brita 1, 54,18 t x km; e cimento Portland CP II, 0,53 t x km.

7.8 Procedimentos Executivos

A execução do sarjetão deverá obedecer às seguintes etapas:

Preparação da Superfície

Inicialmente será realizada a limpeza da área de implantação e a regularização do terreno.

Locação

O dispositivo deverá ser locado de acordo com os alinhamentos e cotas definidos em projeto.

Execução das Formas

Serão instaladas formas adequadas para garantir o correto acabamento geométrico do dispositivo.

Concretagem

O concreto será lançado, espalhado e adensado de forma a eliminar vazios e garantir perfeita homogeneidade.

Acabamento

A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas, segregações ou defeitos que comprometam sua funcionalidade.

Cura

Após a concretagem, deverá ser realizado processo adequado de cura visando garantir o desenvolvimento das propriedades mecânicas do concreto.

7.9 Controle Tecnológico

Durante a execução do dispositivo de drenagem deverão ser realizados procedimentos de controle de qualidade visando assegurar o atendimento das especificações técnicas.

Serão verificadas, entre outras características:

- Geometria do dispositivo;
- Resistência do concreto;
- Acabamento superficial;
- Alinhamento;
- Declividades.

Somente serão aceitos os serviços que atenderem plenamente aos critérios estabelecidos em projeto.

7.10 Critério de Medição

O sarjetão será medido em metro linear efetivamente executado, totalizando 7,00 m. O transporte dos materiais será medido em tonelada x quilômetro, conforme os quantitativos indicados no item 7.7.

7.11 Considerações Finais

A solução de drenagem adotada para a Rua 7 de Julho, composta pelas declividades da pista e pelo sarjetão moldado no local, proporciona adequado controle das águas pluviais e proteção da estrutura do pavimento, contribuindo para a segurança, o conforto e a mobilidade da população do Município de Miguel Alves – PI.

8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

8.1 Introdução

A sinalização viária constitui elemento indispensável para a segurança e organização do trânsito, sendo responsável por transmitir aos usuários da via as informações necessárias para circulação segura e eficiente.

O Projeto de Sinalização da Rua 7 de Julho foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e pelas normas DNIT 100/2018-ES e DNIT 101/2009-ES.

A implantação da sinalização prevista permitirá disciplinar o fluxo de veículos e pedestres, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando melhores condições de mobilidade urbana.

8.2 Objetivos da Sinalização

O sistema de sinalização proposto possui os seguintes objetivos:

- Orientar os usuários da via;
- Alertar sobre situações de risco;
- Organizar os fluxos de tráfego;
- Aumentar a segurança viária;
- Reduzir conflitos entre usuários.

8.3 Classificação da Sinalização

A sinalização prevista para a Rua 7 de Julho é composta por:

Sinalização Horizontal

Representada por linhas de bordo e de eixo aplicadas diretamente sobre a superfície do pavimento.

Sinalização Vertical

Constituída por placas de advertência implantadas ao longo da via, em suportes metálicos galvanizados.

8.4 Sinalização Horizontal

Conceituação

A sinalização horizontal corresponde ao conjunto de marcas e linhas aplicadas sobre a superfície da pista, com a função de organizar a circulação e orientar os movimentos dos veículos.

A aplicação será realizada após a conclusão dos serviços de pavimentação, garantindo perfeita aderência dos materiais à superfície do revestimento.

Materiais Utilizados

A pintura será executada com tinta à base de resina acrílica, com espessura de película úmida de 0,6 mm, apropriada para aplicação em pavimentos asfálticos.

As tintas deverão apresentar:

- Elevada aderência;
- Resistência ao desgaste;
- Boa visibilidade diurna e noturna;
- Resistência às intempéries.

Linhas de Eixo

As linhas de eixo têm a finalidade de separar os fluxos de tráfego em sentidos opostos e serão executadas na cor amarela, contínuas ou seccionadas conforme as condições geométricas e operacionais de cada segmento, observando os padrões do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Linhas de Bordo

As linhas de bordo têm por finalidade delimitar visualmente os limites da pista de rolamento e serão executadas na cor branca, conforme as normas vigentes.

Procedimentos Executivos

Antes da pintura, a pista deverá ser completamente limpa, removendo-se poeira, materiais soltos e quaisquer contaminantes. Será realizada pré-marcação para garantir alinhamento e posicionamento corretos, e a tinta será aplicada por equipamento apropriado, assegurando espessura uniforme e acabamento adequado.

Critério de Medição

A sinalização horizontal será medida em metro quadrado de área efetivamente pintada. O quantitativo de 316,70 m² corresponde à extensão de 904,86 m da via com índice de 0,35 m² de pintura por metro de via, abrangendo as linhas de bordo e de eixo.

8.5 Sinalização Vertical

Conceituação

A sinalização vertical é composta por placas instaladas em suportes adequados, posicionadas de forma a garantir plena visibilidade aos usuários, com o objetivo de alertar os condutores sobre situações que exijam maior atenção.

Placas de Advertência

Serão fornecidas e implantadas 5 (cinco) placas de advertência em chapa de aço, com lado de 0,60 m, nos pontos de interseção da via indicados no projeto de sinalização. As placas possuem formato padronizado e deverão ser implantadas em locais que permitam adequada percepção pelos condutores.

Suportes Metálicos

As placas serão instaladas em 5 (cinco) suportes metálicos galvanizados, capazes de resistir às condições ambientais da região, com resistência mecânica, proteção contra corrosão e estabilidade estrutural adequadas. A fixação deverá garantir perfeito posicionamento das placas e resistência às ações do vento e demais esforços atuantes.

Localização das Placas

As placas deverão ser posicionadas de forma a garantir visibilidade e legibilidade, sem interferir na circulação de pedestres nem comprometer a visibilidade dos usuários.

Critério de Medição

As placas e os suportes serão medidos por unidade efetivamente fornecida e implantada, totalizando 5 placas e 5 suportes.

8.6 Controle de Qualidade

Durante a execução dos serviços deverão ser realizadas inspeções para verificar:

- Dimensões dos dispositivos;
- Qualidade dos materiais;
- Posicionamento das placas;
- Espessura das pinturas;
- Retrorrefletividade;
- Acabamento final.

Somente serão aceitos os serviços que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos pelas normas aplicáveis.

8.7 Considerações Finais

O Projeto de Sinalização da Rua 7 de Julho foi concebido de forma integrada aos demais componentes do empreendimento, observando as normas técnicas e a legislação de trânsito vigente, e permitirá que a via opere em condições satisfatórias de segurança, conforto e funcionalidade.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

9.1 Administração Local

A administração local compreende a equipe técnica e de apoio responsável pela direção, controle e fiscalização interna dos serviços, composta por engenheiro civil, encarregado geral, auxiliar técnico de engenharia, motorista de veículo leve, vigia, técnico de laboratório e topógrafo, além de veículo leve e do laboratório de controle tecnológico do CBUQ e do concreto.

A administração local será medida proporcionalmente ao percentual de execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro.

9.2 Placa de Obra

Será fornecida e instalada 1 (uma) placa de obra em chapa galvanizada nº 22, com dimensões de 3,60 m x 1,80 m, fixada em estrutura de madeira, conforme o modelo fornecido pelo órgão contratante. A placa será medida por unidade instalada.

9.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Compreende o transporte, a partir de Teresina-PI, com distância de 130,00 km, dos equipamentos pesados (rolos compactadores, motoniveladora, tanques de estocagem de asfalto, vassoura mecânica e vibroacabadora) e dos equipamentos leves (caminhão

distribuidor de asfalto, caminhão-tanque, caminhões de carroceria, caminhão demarcador de faixas e caminhões basculantes) necessários à execução dos serviços.

A mobilização será medida após a chegada dos equipamentos ao canteiro e a desmobilização ao término dos serviços, correspondendo cada etapa a 50% do valor do item.

9.4 Aluguel de Imóvel para a Equipe da Obra

Compreende a locação de imóveis residenciais destinados ao alojamento do pessoal e à administração da obra, durante o prazo de execução de 2 (dois) meses. O item será medido mensalmente, na proporção do período efetivamente utilizado.

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026 E SICRO - DNIT - ABRIL/2026
ANP: ABRIL/2026 CEARÁ
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,50% (SERVIÇOS)
BDI MATERIAIS E TRANSPORTE: 23,50%

PLANILHA RESUMO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)	TOTAL (R$)	REFERÊNCIA
IT 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	und	1,00	42.859,30	42.859,30	COMPOSIÇÃO 01
IT 2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m	un	1,00	4.511,42	4.511,42	COMPOSIÇÃO 02
IT 3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00	38.640,66	38.640,66	COMPOSIÇÃO 03
IT 4	ALUGUEL DE IMOVEL PARA EQUIPE DA OBRA	un	1,00	10.121,57	10.121,57	COMPOSIÇÃO 04
IT 5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DO MUNICIPIO	un	1,00	649.333,21	649.333,21	PLANILHAS EM ANEXO
TOTAL GERAL (R$)					**745.466,16**	

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026 E SICRO - DNIT - ABRIL/2026
ANP: ABRIL/2026 CEARÁ
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,50% (SERVIÇOS)
BDI MATERIAIS E TRANSPORTE: 23,50%

RESUMO FÍSICO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS

ÍTEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DE MEIO FIO A MEIO FIO	LARGURA DE SARJETA	LARGURA DA PAV. (m)	ÁREA DA RUA (m²)	VALOR DO ORÇAMENTO:	ORÇAMENTO
5.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DO MUNICIPIO**							
5.1	RUA 7 DE JULHO (TRECHO 2)	904,86	6,80	-	6,80	6.153,05	R$ 649.333,21	ORÇ 01
		904,86				**6.153,05**	**R$ 649.333,21**	

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

RESUMO FINANCEIRO POR TRECHO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)

	MIGUEL ALVES - PI			6.153,05	VALORES (R$)					
ITEM	RUA	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA (m²)	RESTAURAÇÃO	REVESTIMENTO	TRANSPORTE	DRENAGEM	SINALIZAÇÃO	TOTAL
			904,86	6.153,05						
5.1	RUA 7 DE JULHO (TRECHO 2)	6,80	904,86	6.153,05	28.100,13	464.278,53	140.959,08	381,64	15.613,83	R$ 649.333,21
	TOTAL		904,86	6.153,05	28.100,13	464.278,53	140.959,08	381,64	15.613,83	R$ 649.333,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026 E SICRO - DNIT - ABRIL/2026
ANP: ABRIL/2026 CEARÁ
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇAO
BDI = 23,50% (SERVIÇOS)
BDI MATERIAIS E TRANSPORTE: 23,50%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA 7 DE JULHO (TRECHO 2)
COMPRIMENTO = 904,86 m
LARGURA DA RUA =6,8 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. c/ BDI	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**RESTAURAÇÃO**						**28.100,13**
A	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	4011221	m³	560,00	23,03	12.896,80	
B	Transporte de material de Base para complementação de 50% (material de Jazida) com D.M.T = 12,00 km	5914389	t.km	13.574,40	1,12	15.203,33	
1.0	**REVESTIMENTO**						**464.278,53**
1.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI)	4011352	m²	2.790,00	0,74	2.064,60	
1.2	Pintura de ligação c/ emulsão asfáltica RR-1C	4011353	m²	6.643,05	0,52	3.454,39	
1.3	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - faixa B - areia e brita comerciais	4011459	t	643,04	291,53	187.465,45	
1.4	Aquisição de emulsão asfaltica Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI)	COMP. AQUISIÇÃO MAT BETUM.	t	3,63	3.996,97	14.509,00	
1.5	Aquisição de emulsão asfaltica RR-1C, p/ pintrua de ligação	COMP. AQUISIÇÃO MAT BETUM.	t	2,99	4.782,10	14.298,48	
1.6	Aquisição de cimento asfaltico CAP 50/70, (CBUQ) p/ usina de asfalto, p/ aplicação em vias publicas	COMP. AQUISIÇÃO MAT BETUM.	t	36,40	6.661,72	242.486,61	
2.0	**TRANSPORTE**						**140.959,08**
2.1	Transporte com caminhão basculante de 10m3 - rodovia pavimentada - com DMT=45,00 Km - (fornecedor-usina), brita 00, brita 01 e Pó de pedra p/ CBUQ	5914389	t.km	21.708,45	1,12	24.313,46	
2.2	Transporte com caminhão basculante de 10m3 - rodovia pavimentada - com DMT=27,60 Km - (fornecedor-usina), areia p/ CBUQ	5914389	t.km	2.896,34	1,12	3.243,90	
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10m3 - rodovia pavimentada - com DMT=15,00 Km - (fornecedor-usina), filler p/ CBUQ	5914389	t.km	289,35	1,12	324,07	
2.4	Transporte local da Massa Asfáltica em CBUQ com caminhão basculante de 10 m3 (Usina - Pista), D.M.T = 60,00 km	5914389	t.km	77.164,80	1,12	86.424,58	
2.5	Transporte comercial de material betuminoso à quente (CAP-50/70) com DMT=598,00 Km (Fortaleza - Usina)	COMPOSIÇÃO 05 (Trans. Betuminosos)	t	36,40	616,73	22.448,97	
2.6	Transporte comercial mat. betuminoso a frio com DMT = 621,00 km (RR 1C e EAI) (Fortaleza - Miguel Alves - PI)	COMPOSIÇÃO 05 (Trans. Betuminosos)	t	6,62	635,06	4.204,10	
3.0	**DRENAGEM**						**381,64**
3.1	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI 94287	m	7,00	45,10	315,70	
3.2	**Transporte de agregados**						
3.2.1	Transporte com caminhão basculante de areia média lavada para produção do concreto moldado " in loco", D.M.T = 60,00 km	5914389	t.km	4,31	1,12	4,83	
3.2.2	Transporte com caminhão basculante de Brita 1, para produção do concreto moldado " in loco", D.M.T = 85,00 km	5914389	t.km	54,18	1,11	60,14	
3.2.3	Transporte com caminhão carroceria de 5t de Cimento Portland II, para produção do concreto moldado " in loco", D.M.T = 50,00 km	5915324	t.km	0,53	1,83	0,97	
4.0	**SINALIZAÇÃO**						**15.613,83**
4.1	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, Bordos e Eixo das Vias	5213401	m²	316,70	36,40	11.527,88	
4.2	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m	5213464	un	5,00	350,72	1.753,60	
4.3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento eimplantação	5219546	un	5,00	466,47	2.332,35	
	TOTAL GERAL (R$)						**649.333,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO:	**RUA 7 DE JULHO (TRECHO 2)**	
COMPRIMENTO =	**904,86**	**m**
LARGURA DA PAV. =	**6,80**	**m**
QUANTIDADE DE CRUZAMENTOS C/ RUAS	**2,00**	**UND**
LARGURA MÉDIA DA CABEÇA DE RUA =	**7,00**	**m**

A Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor — 560,00 m³

Extensão:	400,00	m
Largura	7,00	m
Espessura:	0,20	m
Volume de Base:	560,00	m³

B Transporte de material de Base para complementação de 50% (material de Jazida) com D.M.T = 12,00 km — 13.574,40 t.km

Volume de Base:	560,00	m³
Densidade:	2,02	t/m³
DMT=	12,00	km
Volume de Base:	13.574,40	t.km

1.0 REVESTIMENTO

1.1 Imprimação com Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI) — 2.790,00 m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidades	Área (m²)	LOCAL
400,00	6,80	-	2.720,00	
7,00	5,00	2,00	70,00	Cabeça de rua
		Total	**2.790,00**	

1.2 Pintura de ligação c/ emulsão asfáltica RR-1C — 6.643,05 m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidades	Área (m²)	LOCAL
904,86	6,80	-	6.153,05	
14,00	7,00	5,00	490,00	Cabeça de rua
		Total	**6.643,05**	

1.3 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - faixa B - areia e brita comerciais — 643,04 t

Área de Pintura de Ligação:	6.643,05	m²
Espessura:	0,04	m²
Volume Total de Massa	265,72	m³
Densidade:	2,42	t/m³
PESO TOTAL DA MASSA (CBUQ):	**643,04**	**t**

1.4 Aquisição de emulsão asfaltica Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI) — 3,63 t

Área de Imprimação:	2.790,00	m²
Taxa de Aplicação:	0,00130	t/m²
Peso de RR-1C:	**3,63**	**t**

1.5 Aquisição de emulsão asfaltica RR-1C, p/ pintrua de ligação — 2,99 t

Área de Pintura de Ligação:	6.643,05	m²
Taxa de Aplicação:	0,00045	t/m²
Peso de RR-1C:	**2,99**	**t**

1.6 Aquisição de cimento asfaltico CAP 50/70, (CBUQ) p/ usina de asfalto, p/ aplicação em vias publicas — 36,40 t

PESO TOTAL DA MASSA (CBUQ):	643,04	t
Taxa de Aplicação:	5,66%	%
Peso de RR-1C:	**36,40**	**t**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 TRANSPORTE

2.1 Transporte com caminhão basculante de 10m3 - rodovia pavimentada - com DMT=45,00 Km - (fornecedor-usina), brita 00, brita 01 e Pó de pedra p/ CBUQ — **21.708,45 t.km**

PESO TOTAL DA MASSA (CBUQ):	643,04	t
Percentual de Agregados:	75,02%	%
Peso total Agregados	482,41	t
DMT	45,00	km
Momento de Transporte:	**21.708,45**	**t.km**

2.2 Transporte com caminhão basculante de 10m3 - rodovia pavimentada - com DMT=27,60 Km - (fornecedor-usina), areia p/ CBUQ — **2.896,34 t.km**

PESO TOTAL DA MASSA (CBUQ):	643,04	t
Percentual de Agregados:	16,32%	%
Peso total Agregados	104,94	t
DMT	27,60	km
Momento de Transporte:	**2.896,34**	**t.km**

2.3 Transporte com caminhão basculante de 10m3 - rodovia pavimentada - com DMT=15,00 Km - (fornecedor-usina), filler p/ CBUQ — **289,35 t.km**

PESO TOTAL DA MASSA (CBUQ):	643,04	t
Percentual de Agregados:	3,00%	%
Peso total Agregados	19,29	t
DMT	15,00	km
Momento de Transporte:	**289,35**	**t.km**

2.4 Transporte local da Massa Asfáltica em CBUQ com caminhão basculante de 10 m3 (Usina - Pista), D.M.T = 60,00 km — **77.164,80 t.km**

PESO TOTAL DA MASSA (CBUQ):	643,04	t
DMT	120,00	km
Momento de Transporte:	**77.164,80**	**t.km**

2.5 Transporte comercial de material betuminoso à quente (CAP-50/70) com DMT=598,00 Km (Fortaleza - Usina) — **36,40 t**

PESO TOTAL CAP-50/70	**36,40**	**t**

2.6 Transporte comercial mat. betuminoso a frio com DMT = 621,00 km (RR 1C e EAI) (Fortaleza - Miguel Alves - PI) — **6,62 t**

PESO TOTAL RR-1C	**2,99**	**t**
PESO TOTAL EAI	**3,63**	**t**
TOTAL (RR-1C e EAI)	**6,62**	**t**

3.0 DRENAGEM

3.1 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024 — **7,00 m**

TOTAL GERAL	**7,00**	**m**

3.2 Transporte de agregados

3.2.1 Transporte com caminhão basculante de areia média lavada para produção do concreto moldado " in loco", D.M.T = 60,00 km — **4,31 t.km**

Comprimento da sarjeta	7,00	m
Coeficiente areia por m³ de concreto	0,95001	t/t
Coeficiente por metro linear	0,05400	t/m
D.M.T	12,00	km
TOTAL:	**4,31**	**t.km**

3.2.2 Transporte com caminhão basculante de Brita 1, para produção do concreto moldado " in loco", D.M.T = 85,00 km — **54,18 t.km**

Comprimento da sarjeta	7,00	m
Coeficiente brita por m³ de concreto	1,10262	t/t
Coeficiente por metro linear	0,05400	t/m
D.M.T	130,00	km
TOTAL:	**54,18**	**t.km**

3.2.3 Transporte com caminhão carroceria de 5t de Cimento Portland II, para produção do concreto moldado " in loco", D.M.T = 50,00 km — **0,53 t.km**

Comprimento da sarjeta	7,00	m

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Coeficiente cimento por m³ de concreto	0,28215	t/t
Coeficiente por metro linear	0,05400	t/m
D.M.T	5,00	km
TOTAL:	**0,53**	**t.km**

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, Bordos e Eixo das Vias — **316,70 m²**

Extensão Total da Via	904,86	m
Nivel de Esforço de aplicação	0,35	m² / m
Área de Pintura:	**316,70**	**m²**

4.2 Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m — **5,00 un**

Tipo	Quantidade
A-32b	5,00
Total	5,00

5 cruzamentos de rua

4.3 Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento eimplantação — **5,00 un**

Tipo	Quantidade
A-32b	5,00
Total	5,00

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026 E SICRO - DNIT - ABRIL/2026
ANP: ABRIL/2026 CEARÁ
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,50% (SERVIÇOS)

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra - COMPOSIÇÃO 01				**Fonte**			**UNIDADE:**
				SINAPI/ SICRO			**und**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	80,000000	H		SICRO	P9888	164,92	13.193,60
Encarregado geral c/ encargos complementares	80,000000	H		SICRO	P9887	63,14	5.051,20
Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	60,000000	H		SINAPI	88255	31,64	1.898,40
Motorista de veículo leve c/ encargos complementares	60,000000	H		SICRO	P9870	34,18	2.050,80
Vigia com encargos complementares	60,000000	H		SICRO	P9982	29,60	1.776,00
Técnico em Laboratório (Usina e Campo)	40,000000	H		SINAPI	88321	27,65	1.106,00
Topógrafo c/ encargos complementares	35,000000	H		SICRO	P9981	52,78	1.847,30
						Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]	**26.923,30**
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Código	Valor R$	Custo unitário
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	30,000000	CHP		SICRO	E9130	92,53	2.775,90
Laboratório de Concreto - Controle Tecnologico (CBUQ) Massa Asfáltica Usinada e Aplicada e Concreto para Serviços Diversos	1,000000	mês		SICRO	B8956	5.004,69	5.004,69
						Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]	**7.780,59**
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							**34.703,89**
B.D.I. = 23,50% [4]							**8.155,41**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							**42.859,30**

Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa galvanizada 3,60x1,80 m (ADAPTADA) - COMPOSIÇÃO 02				**Fonte**		**Código**	**UNIDADE:**
				ORSE		**51 - ADAPTADO**	**M2**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de forma c/ encargos complementares	6,48	h		SICRO	P9808	29,34	190,12
Servente c/ encargos complementares	12,96	h		SICRO	P9824	23,37	302,88
						Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]	493,00
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Código	Valor R$	Custo unitário
Placa de obra em chapa galvanizada nº 22 - 3,60x1,80 m	6,48	M²		SINAPI	4813	432,00	2.799,36
Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5x7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	6,48	M		SINAPI	4417	5,44	35,25
Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3") pinus, mista ou equivalente da região	25,92	M		SINAPI	4491	10,35	268,27
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	0,04	M³		SINAPI	102485	1.048,01	41,92
Prego de aço polido c/ cabeça 18 x 30 (2.3/4 x 10)	0,71	KG		SINAPI	5075	21,36	15,17
						Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]	3.159,97
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							**3.652,97**
B.D.I. = 21,03% [4]							**858,45**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							**4.511,42**

ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA ALOJAMENTO DE EQUIPE DE OBRA (ADAPTADA) - COMPOSIÇÃO 04				**Fonte**		**Código**	**UNIDADE:**
				ORSE			**UND**
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Quant.	Unid.		Referência	Código	PRAZO	TOTAL
Residencial (Imóvel), p/ Pessoal da Obra	1,00	mês		SICRO	B8952	2,00	2,00
Residencial (Imóvel), p/ Administração Obra	1,00	mês		SICRO	B8952	2,00	2,00
						PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (meses):	2,00
Materiais e/ou serviços	PRAZO	Unid.	ÁREA DO IMOVEL (m²) / OCUPANTES (Coeficientes)	Referência	Código	Valor R$	Custo unitário
Residencial (Imóvel), p/ Pessoal da Obra	2,00	m² x mês	40,00	SICRO	B8952	51,21	4.096,80
Residencial (Imóvel), p/ Administração Obra	2,00	m² x mês	40,00	SICRO	B8952	51,21	4.096,80
						Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]	8.193,60
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							**8.195,60**
B.D.I. = 23,50% [4]							**1.925,97**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							**10.121,57**

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

COMP.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Teresina /Miguel Alves - PI)

Cálculo de Mobilização dos Equipamentos:

A - Equipamentos							
A1 - Equipamentos Pesados transportados pelo cavalo mecânico com reboque E9666		**DMT**	**K**	**FU**	**VELOCIDADE**	**CH**	**CMob**
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kw	130,00	1,00	1,00	60,00	522,660	1.132,43
E9682	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 1,6 t - 18	130,00	1,00	1,00	60,00	522,660	1.132,43
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	130,00	2,00	1,00	60,00	522,660	2.264,86
E9524	Motoniveladora - 93 kW	130,00	1,00	1,00	60,00	522,660	1.132,43
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	130,00	2,00	1,00	60,00	522,660	2.264,86
E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	130,00	1,00	0,50	60,00	522,660	566,22
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 KW	130,00	2,00	0,50	60,00	522,660	1.132,43
	Total						**9.625,66**
						Custo Mobilização =	**9.625,66**

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

COMP.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Teresina /Miguel Alves - PI)

Cálculo de Mobilização dos Equipamentos:

A2 - Equipamentos Leves		DMT	K	FU	VELOCIDADE	CH	CMob
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/ 136 KW	130,00	1,00	1,00	60,00	371,7000	805,35
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 k	130,00	1,00	1,00	60,00	406,2600	880,23
E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kw	130,00	2,00	1,00	60,00	211,3400	915,81
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/129 kW	130,00	1,00	1,00	60,00	494,3500	1.071,09
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 Kw	130,00	5,00	1,00	60,00	216,5400	2.345,85
						Custo Mobilização =	**6.018,33**

B - Mobilização e Desmobilização de equipamentos					
Item	**Descrição**	**unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit.**	**Valor**
B1	Transporte de Equipamentos pesados	und	1,00	9.625,66	9.625,66
B2	Transporte de Equipamentos leves	und	1,00	6.018,33	6.018,33
	Custo Total da Mobilização				**15.643,99**
	Custo Total da Desmobilização				**15.643,99**
	BDI (23,50%)				7.352,68
	Preço Total				**R$ 38.640,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)

LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

COMPOSIÇÕES MATERIAIS - PREÇO DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CDC - Coordenadoria de Defesa da Concorrência

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS MENSAIS - 2026

Produto: **CAP-50/70**

Unidade - R$/kg

UF	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27
Ceará	3,98355	-	-	-	-	-	-

Notas:
1 - As informações são baseadas em dados preliminares, fechados em Julho/2020 e sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 17/2004.

CÁLCULO DA AQUISIÇÃO DO CAP-50/70 / ANP(ICMS 22,50% E BDI 23,50%)
Aquisição = (3,38161377104216*1000/(1-0,225-0,0065-0,03))*1,235
Aquisição = R$ 6.661,72 /ton

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CDC - Coordenadoria de Defesa da Concorrência

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS MENSAIS - 2026

Produto: **RR-1C**

Unidade - R$/kg

UF	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27
Ceará	2,85958	-	-	-	-	-	-

Notas:
1 - As informações são baseadas em dados preliminares, fechados em dezembro/2019 e sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 17/2004.

CÁLCULO DA AQUISIÇÃO DO RR-1C /ANP (ICMS 22,5% E BDI 23,50%)
Aquisição = (2,73198372984165*1000/(1-0,225-0,0065-0,03))*1,235
Aquisição = R$ 4.782,10 /ton

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)

LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

COMPOSIÇÕES MATERIAIS - PREÇO DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CDC - Coordenadoria de Defesa da Concorrência

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CDC - Coordenadoria de Defesa da Concorrência

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS MENSAIS - 2026

Produto: **EAI**

Unidade - R$/kg

UF	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27
Ceará	2,39009	-	-	-	-	-	-

Notas:
1 - As informações são baseadas em dados preliminares, fechados em dezembro/2019 e sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 17/2004.

CÁLCULO DA AQUISIÇÃO DO EAI /ANP (ICMS 22,5% E BDI 23,50%)
Aquisição = (2,22014374893134*1000/(1-0,225-0,0065-0,03))*1,235
Aquisição = R$ 3.996,97 /ton

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)

LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI **BDI TRANSP.: 23,50%**

COMPOSIÇÃO 05

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO POR UNIDADE DE SERVIÇO (USINA)

FATOR DE CORREÇÃO - FC = I1 / I0

I_0 =	270,237	Índice Pavimentação Julho/2014
I_1 =	619,116	Índice Pavimentação Setembro-2026
FC =	2,291	

TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (CAP-50/70) **TMBF = (26,939+0,253xD)/0,82xBDIxFC**

FC =	2,291	
DMT (D) =	600,00 KM	
CUSTO TMBF =	499,38	
BDI (23,50%)=	**117,35**	
TOTAL >>>> R$	**616,73**	

Dados:	**FORTALEZA - USINA (Teresina)**	
R.A. =	**600,00**	**km**
R.P. =	**-**	**km**
L.N. =	**-**	**km**

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO POR UNIDADE DE SERVIÇO (OBRA)

FATOR DE CORREÇÃO - FC = I1 / I0

I_0 =	270,237	Índice Pavimentação Julho/2014
I_1 =	619,116	Índice Pavimentação Setembro-2026
FC =	2,291	

TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-1C e EAI) **TMBF = (26,939+0,253xD)/0,82xBDIxFC**

FC =	2,291	
DMT (D) =	621,00 KM	
CUSTO TMBF =	514,22	
BDI (23,50%)=	**120,84**	
TOTAL >>>> R$	**635,06**	

Dados:	**FORTALEZA - OBRA**	
R.A. =	**621,00**	**km**
R.P. =	**-**	**km**
L.N. =	**-**	**km**

SIGLAS
RA - RODOVIA ASFALTADA
RP - REVESTIMENTO PRIMÁRIO
L.N - LEITO NATURAL

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)

LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

item	MATERIAL	ORIGEM	DESTINO	DMT (km)
1	Mobilização, Teresina p/ distância média do segmento	Teresina - PI (Raio de 10,00 km)	OBRA	130,00
2	BRITA E PÓ DE PEDRA (Lagoa do Piauí)	Fornecedor	Usina de Asfalto	61,10
3	Areia (Forcedores Grande Teresina)	Fornecedor	Usina de Asfalto	27,60
4	Filler (Cal Virgem ou Cimento)	Fornecedor	Usina de Asfalto	15,00
5	Material Betuminoso RR-1C	FORTALEZA - CE	pista	621,00
6	Material Betuminoso CAP 50/70	FORTALEZA - CE	Usina de Asfalto	600,00
7	Massa asfáltica (CBUQ)	USINA (Grande Teresina)	OBRA	120,00

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	VALOR (R$)	MESES			
				1	2		
				%	%		
IT 1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**	5,75%	42.859,30	**80,00%**	**20,00%**		
				R$ 34.287,44	R$ 8.571,86		
IT 2	**AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m**	0,61%	4.511,42	**100,00%**			
				R$ 4.511,42			
IT 3	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	5,18%	38.640,66	**50,00%**	**50,00%**		
				R$ 19.320,33	R$ 19.320,33		
IT 4	**ALUGUEL DE IMOVEL PARA EQUIPE DA OBRA**	1,36%	10.121,57	**50,00%**	**50,00%**		
				R$ 5.060,79	R$ 5.060,79		
IT 5	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**						
5.1	RESTAURAÇÃO	3,77%	28.100,13	**100,00%**	**0,00%**		
				R$ 28.100,13	R$ -		
5.2	REVESTIMENTO	62,28%	464.278,53	**85,00%**	**15,00%**		
				R$ 394.636,75	R$ 69.641,78		
5.3	TRANSPORTE	18,91%	140.959,08	**85,00%**	**15,00%**		
				R$ 119.815,22	R$ 21.143,86		
5.4	DRENAGEM	0,05%	381,64		**100,00%**		
				R$ -	R$ 381,64		
5.6	SINALIZAÇÃO	2,09%	15.613,83		**100,00%**		
					R$ 15.613,83		
TOTAL	SIMPLES	100,0%	**R$ 745.466,16**	**81,26%**	**18,74%**		
	ACUMULADO	100,0%		**81,26%**	**100,00%**		
	VALOR TOTAL SIMPLES(R$)			**605.732,08**	**139.734,09**		
	VALOR TOTAL ACUMULADO (R$)			**605.732,08**	**745.466,17**		

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

CRONOGRAMA FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R$)	MESES			
				1	2		
				%	%		
1.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100%	745.466,16	81,26%	18,74%		
	SIMPLES (R$)			**R$ 605.732,08**	**R$ 139.734,09**		
	ACUMULADO (R$)			**R$ 605.732,08**	**R$ 745.466,17**		

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SEM DESONERAÇÃO

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA: BDI = {[(1+AC+SG+R) x (1+DF) x (1+L)] / (1-I)}-1
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (*)
FÓRMULA E PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU/PLENÁRIO E LEI Nº 13.161/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			VALOR ADOTADO
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	4,93%
SG	SEGURO + GARANTIA	0,32%	0,40%	0,74%	0,75%
R	RISCO	0,50%	0,56%	0,97%	0,90%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	1,60%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	7,32%
I	TRIBUTOS				5,90%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				3,00%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO				3,00%
	TAXA DE BDI	19,60%	20,97%	24,23%	**23,50%**

Base de cálculo do ISS de acordo com a legislação tribuária municipal	60,00%
Alíquota de incidência do ISS (2% a 5%)	5,00%
Índice adotado com a dedução do material	3,00%

(*) Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

O **Acórdão nº 2.700/2025-TCU-Plenário** trata especificamente da aplicação de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) sobre **materiais betuminosos (insumos asfálticos)**. Embora tenha nascido de discussões voltadas à infraestrutura rodoviária e pavimentação (envolvendo o DNIT e o setor rodoviário), seu entendimento técnico sobre a natureza do item orçado possui repercussão geral para outras contratações públicas que utilizem insumos semelhantes. Sicepot-RS +1

Contexto e Aplicação

- **Fim do BDI diferenciado:** A decisão superou o antigo entendimento (do Acórdão 1.447/2010-TCU) que impunha um BDI reduzido ou diferenciado (como o teto de 15%) para a aquisição de asfalto. Instagram · Gustavo Ol... +2
- **Adoção do BDI ordinário:** Ficou estabelecido que a aquisição e o transporte de insumos asfálticos devem se submeter ao **BDI ordinário** do contrato, reconhecendo a volatilidade e os custos reais de logística e manuseio desses produtos de alto valor agregado. Sicepot-RS +1
- **Caráter paradigmático:** Conforme análise especializada sobre o tema, a decisão serve de diretriz referencial para órgãos e entes da Federação (incluindo estados e municípios) em qualquer obra pública que envolva o fornecimento desses materiais betuminosos. Para orientações oficiais do órgão rodoviário federal, consulte o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, além de notas técnicas explicativas como o Entendimento do TCU – Acórdão 2700/2025 - Goinfra e análises jurídicas adicionais em Belli Advocacia e Sicepot-RS.

Miguel Alves
Prefeitura Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE JULHO (COMPLEMENTO)
LOCAL: ZONA URBANA - MIGUEL ALVES - PI

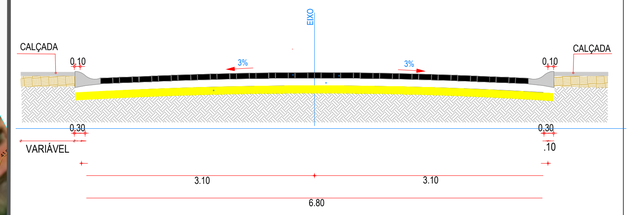
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO

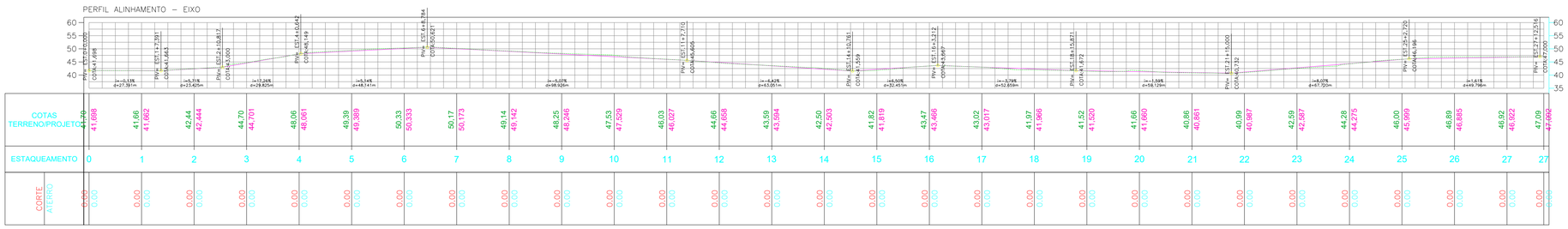
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,76%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,16%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,35%	6,47%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**43,84%**	**16,20%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,20%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,26%	4,07%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,02%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,44%	0,34%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A**	**14,92%**	**11,55%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,13%	5,96%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,36%
D	**TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**16,59%**	**6,32%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**112,15%**	**70,87%**

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL



SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO





CREA

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE RUA

LOCAL:
MIGUEL ALVES- PI

PROJETO:
PROJETO PAVIMENTAÇÃO

CONTEÚDO:

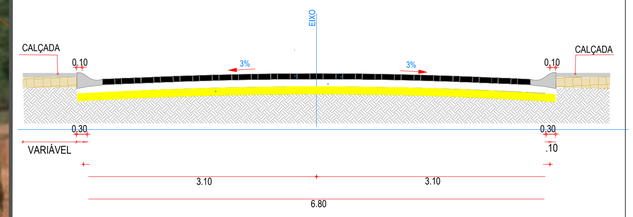
PRANCHA:
1/2

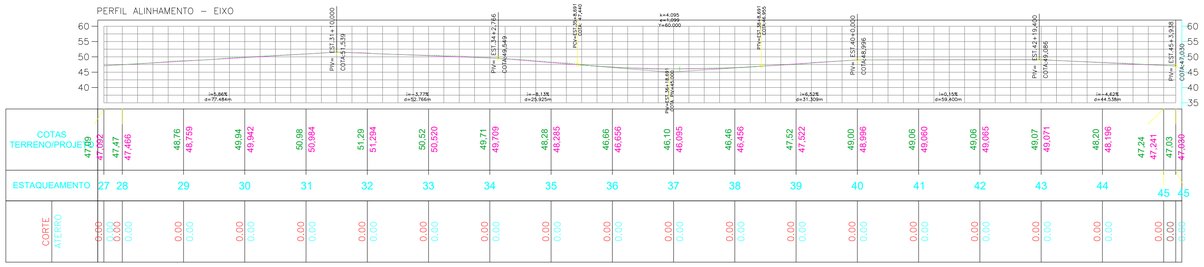
ESCALA:
1/1000

VER DESENHO DA FOLHA-####



SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO





CREA

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE RUA

LOCAL:
MIGUEL ALVES- PI

PROJETO:
PROJETO PAVIMENTAÇÃO

CONTEÚDO:

PRANCHA:
2/2

ESCALA:
1/1000

MAPA ILUMINADO (RUA 7 DE JULHO) MIGUEL ALVES - PI



TRECHO 1 DA RUA 7 DE JULHO (EM EXECUÇÃO)

TRECHO 2 DA RUA 7 DE JULHO (PROJETO)

MAPA ILUMINADO (RUA 7 DE JULHO) MIGUEL ALVES - PI

COORDENDAS INÍCIO DO TRECHO 2

4º 10’ 10.43” S
42º 54’ 08.37” W

COORDENDAS FINAL DO TRECHO 2

4º 10’ 26.51” S
42º 53’46.46” W

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame dos documentos que compõem o presente procedimento licitatório, propõe executar a obra objeto desta Proposta de Preços pelo valor global de R$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilha orçamentária, composições de custos, BDI e cronograma físico-financeiro apresentados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução da Obra: 2 (dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.
Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedores, a executar a obra de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilhas e demais peças fornecidas pelo Município de Miguel Alves/PI, pelos preços constantes desta Proposta de Preços e dentro do prazo estabelecido no Edital.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Miguel Alves/PI, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Miguel Alves/PI antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Miguel Alves/PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9°, §1°, da Lei n° 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IX -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;

c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI;

d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO X -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1° DA LEI 14.133/21

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1° da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XIII -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6550/2026 – PMMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI E A EMPRESA [.....] QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° [.....], estabelecido na [.....] em Miguel Alves/PI, neste ato representado por seu [.....], [.....] e inscrito no CPF n° [.....], estabelecido na [.....] em Miguel Alves/PI.

CONTRATADA: [**DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, instruído através do Processo Administrativo nº 6550/2026 – PMMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua 7 de Julho (Complemento) – Trecho 02, no Município de Miguel Alves/PI**. A execução observará as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nas peças técnicas da contratação.
1.2. A obra será executada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo valor total constante da proposta vencedora e da planilha orçamentária readequada, observados os quantitativos, especificações e condições técnicas do Projeto Básico de Engenharia.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência e o Projeto Básico de Engenharia, com todas as suas peças técnicas;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, período suficiente para abranger a execução da obra, as medições e os procedimentos de recebimento.

2.1.1. O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico de Engenharia.
2.2. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora e ficará sujeito às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução.
2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com o devido registro nos autos, na forma do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, devendo a obra ser executada em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico de Engenharia, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos e o cronograma físico-financeiro.
3.2. O início da execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, observando-se o prazo de 2 (dois) meses para conclusão da obra, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou prorrogação do cronograma.
3.3. Concluída a obra, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, após comunicação escrita do Contratado e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.
3.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, sem prejuízo da correção de vícios ou pendências constatadas.
3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e técnico-profissional do Contratado. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não o eximirá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados e funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor contratual corresponde ao preço global da obra, sem prejuízo de os pagamentos serem realizados conforme as etapas e os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, acompanhada da nota fiscal/fatura, recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, ordem de serviço, boletim ou relatório de medição aprovado pela fiscalização, certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, e demais documentos exigidos no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade, inadimplemento contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de documentação exigida para fins de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), apurado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), observados o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. A data-base do reajustamento corresponderá à data do orçamento estimado da contratação, devidamente identificada no Projeto Básico de Engenharia e nas respectivas planilhas orçamentárias, independentemente da data de assinatura do contrato ou do início de sua vigência.
7.1.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a fórmula:

R = V x [(I - Io) / Io],
em que
R representa o valor do reajuste;
V, o valor da parcela contratual a reajustar;
I, o índice correspondente ao mês do reajuste; e
Io, o índice correspondente à data-base do orçamento estimado.

7.1.3. Os reajustamentos subsequentes ao primeiro observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do reajustamento anterior, aplicando-se a variação acumulada do índice no respectivo período.
7.2. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais cuja execução esteja prevista para ocorrer após o cumprimento do período mínimo de 12 (doze) meses, observados o cronograma físico-financeiro, as ordens de serviço e as medições realizadas pela Administração. Não serão beneficiadas pelo reajustamento as parcelas executadas em atraso por culpa exclusiva da Contratada, devendo ser observadas as condições e os prazos originalmente estabelecidos para sua execução.
7.3. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá utilizar o último índice oficialmente divulgado para cálculo provisório, procedendo à compensação das diferenças, positivas ou negativas, tão logo seja disponibilizado o índice definitivo.
7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente, observada a legislação vigente e mediante a formalização do instrumento administrativo cabível.

7.5. Na ausência de previsão legal ou de índice oficial substituto, as partes poderão estabelecer, mediante termo aditivo devidamente justificado, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contratados, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
7.6. O reajustamento dos preços previstos neste contrato será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data de seu efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período de atraso, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis.
7.8. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão dos preços destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas estabelecidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber provisória e definitivamente a obra, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e neste Contrato;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas na execução da obra/serviços, para que sejam corrigidos, reparados, reconstruídos ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro, dos prazos de execução ou das condições pactuadas, apresentando a devida justificativa e comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a obra/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs e demais insumos necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica, às normas técnicas aplicáveis e à legislação de regência;
9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia contratual ordinária de execução, sem prejuízo da garantia adicional obrigatória prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133/21).

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

I - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, observada a Lei nº 14.133/2021.

b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei n° 14.133/21.

b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei n° 14.133/21):

c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) Der causa à inexecução total do contrato;

c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/21):

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei n° 14.133/21).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133/21).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n° 14.133/21.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto após o cumprimento integral de seu objeto e a formalização do recebimento definitivo, observadas as hipóteses legais de extinção antecipada e sem prejuízo das responsabilidades e garantias que subsistam após o recebimento da obra.

12.1.1. Caso o escopo predefinido não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Se a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da adoção das medidas necessárias à continuidade da obra.

12.1.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos ou incorreções da obra, inclusive a garantia mínima de 5 (cinco) anos prevista no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2.
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.
12.7.1. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.
12.7.2. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correrão por conta de FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios, com dotação orçamentária a ser identificada no instrumento contratual e nos autos.
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 001/2024, demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Miguel Alves/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Miguel Alves/PI, [.....] de [.....] de 2026

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de [.....]
Sr. [.....]
CONTRATANTE

[**EMPRESA**]
Sr(a). [Representante Legal]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
 CPF:

2. Nome:
 CPF:

ANEXO XIV
(ATESTADO DE VISITA)

Pelo presente instrumento, DECLARO que a firma/empresa, _____CNPJ nº _____, por intermédio do seu Engenheiro, Sr. (a). _____, esteve presente no local da obra, objeto da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, e a vistoriou tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Local, _____de _____de 2026

Responsável designado pela Prefeitura

CPF nº _____

Responsável designado pela empresa participante

CPF nº _____

ANEXO XV
(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos, que indicamos o profissional responsável técnico caso venhamos a vencer a referida licitação:

1 Engenheiro residente

Nome: CREA Nº

Assinatura: Data de registro

Especialidade:

Declaramos, outrossim, que o engenheiro residente acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Local),_____de_____de 2026

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)